



Anexo à Mens. 89/21  
S. Vicente

9/85

# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI N° 1.500 Revogada P/ Lei 2026

Acrecenta parágrafo ao artigo  
549, da Lei 406, de 19/9/1956.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 549 da Lei n° 406, de 19 de setembro de 1956, o seguinte § 4º:

§ 4º - Quando o pavimento térreo fôr destinado exclusivamente ao estacionamento de autos de passeio, para uso dos respectivos apartamentos e tiver pé direito máximo de 2,30 ms. (dois metros e trinta centímetros), o prédio poderá ser dotado de 3 .... (três) pavimentos destinados aos apartamentos, observado o recuo de 1,50 m. (um metro e cinquenta centímetros), em relação às divisas laterais do lote".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 1971.

Jonas Rodrigues  
Prefeito Municipal

Junta-se ao Proc. Resp.  
São Vicente 30/11/71